CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.639 de 09 de outubro de 2013.
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar o parcelamento de dívida junto à CELG Distribuição S/A, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o parcelamento da Dívida consolidada junto à CELG – Distribuição S/A, com sede à Rua 02, Quadra A-37, Ed. Gileno de Godoi, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CNPJ/MF: nº 01.543.032/0001-04, no valor de R$ 9.372.540,00 (nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais), decorrente de débitos contraídos em gestões anteriores ao ano de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de outubro de 2013.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

CASSIANA VAZ TORMIN – 1ª Secretária

NEI DE QUEIROZ OLIVEIRA – 2º Secretário